

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.477.937-7

DATA: 25/02/2026

PARECER CEE/CEIF N.º 280/2026

APROVADO EM 22/06/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DR. LUIZ VIEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

RELATORA: MARIA HELENA ORTEGA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, de interesse da Escola Estadual Dr. Luiz Vieira – Ensino Fundamental, situada à Rua Acácia, n.º 1002, município de Telêmaco Borba, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.477.937-7

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

[]

PROPRIEDADE DO IMÓVEL: Cedido

Possui dualidade administrativa: Não

Nº e data Matrícula: nº 21.432 de 30/07/2001

Titularidade: Município de Telêmaco Borba - PR

Termo de Cessão de Uso: 14 de outubro de 2013 - Vigência: 31 de dezembro de 2018

Observações: Está em tramitação o e-protocolo nº 24.030.622-0, de solicitação de doação do terreno da prefeitura para o Estado.

A Direção da instituição de ensino em 25/02/2026, apresentou justificativa do atraso do processo, conforme segue:

[]

Justifica-se o não cumprimento do prazo previsto na Deliberação nº 03/2013 para a conclusão da análise do presente protocolado, referente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Estadual Dr. Luiz Vieira – Ensino Fundamental, em razão de o processo ter retornado à instituição em duas ocasiões para cumprimento de cota.

Outro fator que contribuiu para o atraso foi a tramitação ao setor de Normatização Escolar, responsável pela análise dos documentos pedagógicos, o qual conta com número reduzido de servidores para atender à demanda de serviços.

O Certificado de Conformidade expirou em 29/05/2026, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária está vigente até 13/02/2027.

A Matriz Curricular do referido Curso consta no protocolado conforme o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025 e os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.477.937-7

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Escola Estadual Dr. Luiz Vieira - EF	Telêmaco Borba	Resolução n.º 4709, de 06/10/21; De: 04/07/21 a 03/07/26	Prazo: 5 anos De 04/07/26 a 03/07/31

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF